



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 14 e 15, da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 - DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência destina-se ao Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos para atender a demanda da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, Fundo Municipal de Educação e Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica.

ORGÃO GERENCIADOR	ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO PARTICIPANTE	
<ul style="list-style-type: none">• FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA• SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.	

2-0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1– A necessidade da aquisição presente neste termo justifica-se pelo fato da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, realizarem atividades educacionais e culturais relacionados diretamente com o esporte, uma vez que o município mediado por essas Secretarias reconhece que nos dias atuais, existem muitos jovens e adultos carentes de valores éticos e morais que encontram no esporte a possibilidade de melhorar como ser humano.

2.2 - Neste sentido, dada a necessidade da aquisição e pelo fato de não haver demanda para a Secretaria de Administração, o Fundo Municipal de Educação será responsável em gerenciar o referido processo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

2.3 - No que diz respeito a Secretaria Municipal de Educação, as escolas, por exemplo, possui em seu alunado crianças, adolescentes e jovens de diferentes classes sociais, que futuramente constituirão os adultos da população. Nesse sentido, percebe-se no esporte a possibilidade de formar cidadãos responsáveis, com valores éticos e morais, capazes de preservar a amizade e o respeito mútuo. Sendo que nessa perspectiva o esporte, funciona como uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano, ao mesmo tempo em que o esporte constitui-se num instrumento pedagógico que tem sido ferramenta importantíssima no auxílio dos conteúdos escolares.

2.4 - Desse modo, a presente licitação será utilizada para aquisição de materiais esportivos a serem utilizados nos campeonatos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Uruará, oferecendo o mínimo de estrutura necessária e permitindo a premiação das equipes ou atletas vencedores. Secretaria de Educação possui em seu plano de ação, o desenvolvimento de atividades esportivas na disciplina de Educação Física, em atendimento ao que diz que é dever da Secretaria Municipal da Educação fomentar práticas desportivas formais e não formais, com direito de cada um, dando prioridade ao desporto educacional e à promoção desportiva das escolas municipais locais. A descrição detalhada de cada item visa à aquisição de materiais de qualidade e adequados à demanda dos alunos e profissionais da área desta secretaria.

2.5-A necessidade do consumo de tais materiais foi elencada através da observação e acompanhamento junto às unidades de ensino, como a solicitação da comunidade escolar, assim como a reivindicação dos servidores desta Secretaria. Além disso, a Secretaria de Educação realiza os Jogos Escolares Municipais de Uruará – JEU que é uma competição prevista no calendário escolar garantindo o direito a interação entre alunos e professores do município. Por fim, os materiais solicitados se destinam a atender as competições, como: Jogos Escolares Municipais, Torneios interclasses, treinamentos para os jogos escolares e a outros que venham a ser promovidos pela Secretaria de Educação.

2.6 - Já a Secretaria de Esporte, realiza campeonatos e outras mais competições que exigem materiais de qualidade e durabilidade para que haja a execução de tais atividades de forma organizada e bem sucedida.

2.7 - Diante do exposto, fica clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na aquisição dos materiais descritos nesse termo, uma vez que eles contribuirão para a formação de futuros cidadãos e conseqüentemente na formação de uma sociedade melhor.

2.8 – Ressalta-se ainda que, os quantitativos foram estimados de acordo com as necessidades das Secretarias, tendo como referência as necessidades atuais e ocasionais.

3.0 – PROPOSTA DE PREÇOS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

- 3.1 – Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos itens de referência deste Termo de Referência;
- 3.2 – A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos produtos, foi feita tendo como base os produtos de referência deste Termo de Referência. Portanto, os materiais/produtos ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do produto de referência;
- 3.3 – Os materiais/produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho e qualidade.
- 3.4 - O licitante que ofertar materiais/produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos materiais/produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os materiais/produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município de Uruará.
- 3.5 - Tipo de licitação: menor preço por Item.
- 3.6 – Na proposta de preços, cada licitante deverá informar as marcas e modelos dos materiais/produtos ofertados.

4.0 – DO PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 – A entrega dos materiais/objetos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após solicitação, que se dará conforme necessidade da Contratante, mediante documento denominado “requisição de compras” expedida pelo Departamento de Compras.
- 4.2 – Os materiais/objetos deverão ser entregues livres de frete e descarga ;
- 4.3 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais/produtos fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, verificará aceitabilidade, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.
- 4.4 – Os materiais/produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais/produtos fornecidos deverão apresentar qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais/produtos de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetro para coleta de preços, caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais/produtos especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.
- 4.5 - Os produtos deverão ser entregues conforme designação feita pela contratante ou departamento de compras, de forma a não serem danificados durante a operação de entrega.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1 - Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 5.2- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 5.3 - Promover consulta prévia junto ao fundo municipal de saúde e- Departamento de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados;
- 5.4-Assegurar-se, quando do uso da ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser celebrada atenda aos interesses da Administração Pública Municipal, sobretudo quanto aos preços registrados, informando ao Departamento de Licitações, acerca de eventual desvantagem quanto a sua utilização;
- 5.5 - Zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas; e
- 5.6 - Informar ao departamento de Licitação – SEMAD, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas a entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- 5.7 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 5.8 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos .
- 5.9 - Verificar se os materiais/produtos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1-Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 6.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais/produtos sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;
- 6.3 - Entregar os produtos de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de acordo com os prazos estabelecido por este Termo de Referência.
- 6.4 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas;
- 6.5 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

6.6 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

6.7-Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;

6.8 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais/produtos entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

7 -DO PREÇO

7.1 – A média de preços máximos estimados a ser CONTRATADO foi orçado em R\$ - **665.232,04** (Seiscentos e Sessenta e Cinco Mil e Duzentos e Trinta e Dois Reais e Quatro Centavos) conforme apresentado no Anexo I– Planilhas quantitativos de Preços máximos.

7.2 - Foram solicitados orçamentos a diversas empresas aptas ao Objeto deste Termo de Referência, conforme Cotações de preços de mercado em anexo.

7.3 - Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas, as especificações técnicas dos materiais/serviços e o preço máximo estabelecido no item 7.1 e no Anexo I - Planilhas de Preços máximos, apresentados neste termo de referência por esta municipalidade.

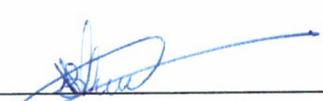
7.4 - O preço unitário máximo a ser aceito por esta Municipalidade está discriminado por cada Item, conforme Anexo I, citado no item 7.1.

8. ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

8.1-Ademais, segundo o art. 4º “caput” do Decreto nº 5.450, de 2005, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão, de preferência, em sua forma eletrônica.

8.2-Contudo, na hipótese, a Administração optou pela utilização do pregão presencial, que o Município de Uruará, não possui suporte tecnológico (internet, etc....), que possa viabilizar a realização do certame Pregão Eletrônico, sendo uma realidade que afeta a maioria dos Municípios do Norte do País.

Uruará-Pa, 11 de Julho de 2018.



ÓRGÃO GERENCIADOR
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO